

FAQ - Auxílio Qualificação - PQUFF

1.O que é PQUFF?

R: O Programa de Qualificação da UFF (PQUFF) é um serviço promovido pela Escola de Governança em Gestão Pública (EGGP/GEPE) que disponibiliza recursos financeiros para apoiar os servidores da UFF que estejam realizando cursos de educação formal, de acordo com critérios de hierarquização definidos e descritos no texto do Edital.

2.Qual é o objetivo do PQUFF?

R: O Auxílio à Qualificação-PQUFF é um serviço que tem a finalidade de prover auxílio financeiro aos servidores técnico-administrativos e docentes do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo efetivo e em exercício na Instituição, visando incentivar os servidores em seus esforços de qualificação e na aquisição de conhecimentos, capacidades e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento na respectiva carreira.

3.Quem pode solicitar?

R: Técnico-administrativos e docentes do quadro ativo da UFF, ocupantes de cargo **cargo efetivo e em exercício nesta Instituição**, que estejam realizando cursos de educação formal, como graduação tecnológica, graduação bacharelado ou licenciatura, pós-graduação lato sensu (Especialização) e pós-graduação stricto sensu (Mestrado ou Doutorado)."

4.Posso pedir o auxílio-qualificação a qualquer momento?

R: Não, as solicitações de inscrição no PQUFF estão condicionadas à abertura de Edital publicado no Portal de Editais da UFF (<https://www.editais.uff.br>) e na página da Universidade Federal Fluminense - UFF (<https://www.uff.br>).

5.O que é necessário para concorrer ao Edital?

R: Ser servidor ativo permanente da UFF, técnico-administrativo ou docente, e que esteja cursando cursos de educação formal.

6.Posso receber a bolsa do PQUFF se já recebo alguma outra bolsa? (ex: CAPES, CNPq)

R: Não, pois não se pode acumular bolsas.

7.O curso que realizo tem que ser pago?

R: Não. O valor da bolsa é um auxílio financeiro aos estudos, independente se o curso é gratuito ou com ônus. Caso o curso tenha ônus (pago), o servidor deverá anexar, no processo de solicitação, comprovante de que seu curso é pago, já que é um dos critérios de hierarquização.

8.Meu curso é em EAD. Posso concorrer ao Edital?

R: Sim. Não há impedimento.

9.Há requisitos de acordo com a modalidade de cada curso? Quais?

R: Sim, para o caso de curso de *Graduação*, este deve ser reconhecido pelo MEC e órgão competente; para os cursos de pós-graduação *Lato Sensu*, o curso deve estar em conformidade com as normas estabelecidas pela Resolução CNE/CES nº 1, de 8/06/2007 e, quando for o caso, constar no cadastro nacional de cursos de pós-graduação (e-MEC), conforme instituído pela Resolução CNE/CES nº 2, de 12/02/2014; se tratando de Residência Médica (pós-graduação), o curso deve estar em conformidade com a Lei nº 6.932, de 7/07/1981; e, no caso de pós-graduação *Stricto Sensu*, o curso deve estar em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 1/2001 e com as regulamentações posteriores, bem como ser recomendado pela CAPES com conceito a partir de 3.

10.Quais documentos devo apresentar no processo?

R: Os documentos que deverão ser apresentados são: **Formulário** de Solicitação do Auxílio-Qualificação, devidamente preenchido e assinado pelo **solicitante** e **Documentação** atual, com data após a abertura do Edital, informando a data de início e data provável do término do curso e assinada pela coordenação do curso ou validada por sistema próprio, comprovando o vínculo discente regular.

11. A declaração fornecida pelo meu curso não traz as informações conforme exigido no edital. Posso incluir outros documentos?

R: Sim, desde que estejam listados no Edital. Demais documentos não serão considerados para fins de análise de processos de PQUFF.

12. Posso incluir documentos no processo após o envio do mesmo a SANT?

R: Não. Só poderá anexar documentos à época da autuação do processo de Solicitação do Auxílio no SEI.

13. Qual é o período máximo de recebimento da bolsa?

R: O edital contempla os estudantes que comprovem que estão devidamente matriculados e cursando durante o período de recebimento da bolsa, que é de março a dezembro do ano do edital.

14. Quais são as etapas do processo seletivo?

R: As etapas relativas ao processo de PQUFF são: inscrição, análise, resultado preliminar, reconsideração, resultado final, envio das cartas de concessão, pagamento e envio de relatório sintético.

15. Estou de afastamento para o exterior em estudos. Posso concorrer ao edital?

R: Não, quem está realizando curso no exterior não pode concorrer ao PQUFF.

16. Estou cedido e/ou em exercício em outra instituição, posso concorrer ao edital?

R: Não. Este serviço é voltado apenas para "servidores técnico-administrativos e docentes do quadro ativo e permanente da UFF, ocupantes de cargo efetivo da UFF e em exercício nesta Instituição", conforme edital.

17. O que é critério de hierarquização?

R: São critérios estabelecidos em edital que priorizam o servidor que se enquadre nos casos elencados no documento.

18. Como e quando é feita a divulgação do resultado?

R: A divulgação é feita em duas etapas: a primeira com listagens preliminares com o resultado dos deferidos e indeferidos, onde o servidor poderá solicitar reconsideração do resultado, caso não concorde ou tenha algum erro na hierarquização. A outra etapa é a listagem final dos contemplados. Ambas são publicadas na página da UFF e na página de editais, conforme cronograma do edital.

19.O processo pode ficar aberto na minha unidade ou ter retorno programado?

R: Não, conforme está disposto no edital, o processo não poderá ficar aberto na e/ou ter retorno programado na unidade do servidor.

20.Como faço para prestar contas da bolsa recebida?

R: Conforme data definida no Cronograma, o servidor contemplado com o apoio financeiro deverá incluir no processo: a) Relatório Sintético (PQUFF) - documento do SEI, devidamente preenchido, contendo **obrigatoriamente** disciplinas cursadas, as datas de início e término e assinado pelo servidor e coordenador do curso ou responsável legal; **OU** b) Histórico Escolar ou declaração assinados (física ou digitalmente) ou validados eletronicamente pelo coordenador do curso ou o responsável legal pelo curso, informando as disciplinas cursadas no período de recebimento da bolsa; **OU** c) Diploma ou certificado referente ao curso que concorreu neste edital, com posterior envio do processo à SANT/DDA.

21.O que acontece se o contemplado com a bolsa não prestar contas no prazo determinado no edital?

R: Caso o servidor não apresente um dos documentos listados no edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma, corretamente preenchido e assinado, seu nome ficará na listagem de pessoas com pendências, não podendo concorrer aos outros editais, além de ser notificado para que devolva o valor recebido ao erário público através de emissão de Guia de Recolhimento da União - GRU.

22.Posso receber a bolsa para mais de uma modalidade? (Ex: graduação e doutorado)

R: Não. Caso concorra ao edital em vigor por duas ou mais modalidade e seja contemplado nas duas, a Comissão irá optar pelo curso ao qual o candidato

está mais próximo de finalizar, já que o candidato poderá concorrer no próximo PQUFF pela outra modalidade a qual não foi recebida.

23.Caso tenha pendência na prestação de contas do PQUFF relativo ao ano anterior, posso concorrer?

R: Sim. O servidor poderá concorrer, porém terá seu processo indeferido, uma vez que a pendência na prestação de contas é critério de indeferimento, conforme edital.

24.Em caso de dúvida sobre o Edital, a quem posso enviar email?

R: No caso de surgir dúvida, após ler atentamente o Edital, poderá enviar email para sant.dda.eggp@id.uff.br onde a Comissão de Avaliação do PQUFF irá responder, desde que não comprometa o processo de análise dos documentos dos candidatos.

25.Caso seja contemplado, devo concorrer todo ano ao PQUFF ou automaticamente recebo a bolsa durante todo o meu curso?

R: Como faz parte de um edital, a cada ano deverá se inscrever novamente, pois o período de vigência da bolsa é de março a dezembro do ano do edital.

26.Qual é o link para o Manual de Apoio para abertura de processos no SEI?

R: <https://www.uff.br/?q=processo/auxilio-qualificacao-pquff>

27.Quais às legislações que este benefício estão amparadas?

R: As legislações associadas a este serviço, são:

Portaria UFF nº 32.626, de 06 de maio de 2004;
Portaria UFF nº 50.293, de 01 de outubro 2013;
Instrução de Serviço PROGEPE nº 001, de 01 de outubro de 2013;
Lei nº 12.772/2012.

28.Estou cursando paralelamente pós e graduação. Posso autuar dois processos?

R: Sim. Nada impede. A Comissão irá analisar os pedidos nas modalidades a qual o candidato está concorrendo, de acordo com os critérios e hierarquização, porém só será concedida bolsa, se for o caso, em uma modalidade.

29. Estou fazendo pós-doutorado, posso concorrer?

R: Não, pois só é concedido até doutorado acadêmico e doutorado profissional.